



RESOLUÇÃO Nº 1/2026-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício de suas atribuições legais, com base no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e no art. 103 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005,

Considerando o disposto no inciso XV do artigo 13 do Regimento Interno do CEP, destaca-se que é atribuição do Presidente do Conselho Estadual de Previdência a competência para instituir comissões ou grupos de trabalho no âmbito do CEP. Além disso, cabe a ele a designação dos membros dessas comissões, observando as normas regulamentares pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Trabalho, encarregada da análise das atuais demandas de reforma do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência - CEP, com a responsabilidade de formular propostas para submissão à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Trabalho, designam-se os seguintes membros:

- I. Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior
- II. André Luiz de Souza
- III. Carlos Augusto Tork de Oliveira
- IV. Jackson Rubens de Oliveira
- V. Rilton César Rocha Montoril
- VI. Thiago Lima Albuquerque

Parágrafo único. Na primeira reunião da Comissão, serão eleitos, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, competindo-lhes, respectivamente, a condução dos trabalhos e a organização, o registro e a consolidação das propostas apresentadas.

Art. 3º - O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, sendo que a contagem do prazo terá início a partir da data de constituição da Comissão.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2026.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP





Protocolo: 136381

Nº: 8585

Quarta, 28 de Janeiro de 2026

RESOLUÇÃO Nº 1/2026-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício de suas atribuições legais, com base no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e no art. 103 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005,

Considerando o disposto no inciso XV do artigo 13 do Regimento Interno do CEP, destaca-se que é atribuição do Presidente do Conselho Estadual de Previdência a competência para instituir comissões ou grupos de trabalho no âmbito do CEP. Além disso, cabe a ele a designação dos membros dessas comissões, observando as normas regulamentares pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Trabalho, encarregada da análise das atuais demandas de reforma do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência - CEP, com a responsabilidade de formular propostas para submissão à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Trabalho, designam-se os seguintes membros:

- I. Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior
- II. André Luiz de Souza
- III. Carlos Augusto Tork de Oliveira
- IV. Jackson Rubens de Oliveira
- V. Rilton César Rocha Montoril
- VI. Thiago Lima Albuquerque

Parágrafo único. Na primeira reunião da Comissão, serão eleitos, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, competindo-lhes, respectivamente, a condução dos trabalhos e a organização, o registro e a consolidação das propostas apresentadas.

Art. 3º - O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, sendo que a contagem do prazo terá início a partir da data de constituição da Comissão.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2026.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:
diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Endereço:
Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

